



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024

CONTRATANTE:

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, Autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.682.079/0001-90, com sede na Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, Adelino Mano, representado por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Rabelo de Melo, neste ato doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

VAREJÃO DO NELSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Demétrio Coelho, n.º 653, Centro, Carmo do Cajuru/MG CEP 35.557-000, CNPJ n.º 21.920.780/0001-68, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre de procedimento administrativo n.º 10/2024, Dispensa eletrônica de valor registro de preços n.º 08/2024, regido pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua do SAAE. conforme condições e especificações no presente Termo de Referência, constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor para registro de preços n.º 08/2024, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

3.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$19.924,35 (Dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);

ITEM	LOTE/PRODUTO	QTE	MARCA	UNIDADE	R\$ UNIT	TOTAL
1	ACUCAR CRISTAL BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA TER BOA APRESENTACAO, COLORACAO,	100	EUROÇUCAR	UNID	17,19	R\$ 1.719,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

	ISENTO TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS DE IMPUREZAS E UMIDADE, MATERIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 05 KG. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIÃO OU CRISTAL)					
2	ADOCANTE EMBALAGEM DE 200 ML, DO TIPO SUCRALOSE, DIETETICO COM VALIDADE DE 2 ANOS. VALIDADE NAO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	5	ASSUGRIN /ZERO CAL	UNID	10,65	R\$ 53,25
3	BATATA FRITA PROCESSADA, TIPO PALHA, SABOR NATURAL - BATATA FRITA PROCESSADA, TIPO PALHA, SABOR NATURAL, COMPOSTA DE BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO BOPP, ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC273/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PCT 500G	50	SANTO GRANO	PCTE	13,98	R\$ 699,00
4	CAFE - PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFE, COM AROMA E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, EMBALAGEM TIPO VACUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIACAO DO CAFE	220	TRES CORAÇÕES	UNID	16,96	R\$ 3.731,20



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

	EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MINIMA DE 6,0 PONTOS E MAXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFE E LAUDO DE ANALISE DE MICROSCOPIA ENEO, TORRADO E MOIDO. VALIDADE NAO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3 CORAÇÕES)					
5	CANECAO EXTRA FORTE 16 POLIDO ALUMINIO POLIDO. MATERIAL: ALUMINIO. COR: POLIDO. CAPACIDADE: 2L. DIMENSOES DO PRODUTO: 20 X 13 X 20 CM; 300 G. CABO REFORCADO	5	CAROLA	UNID	36,26	R\$ 181,30
6	COADOR DE CAFE DE PANO EXTRAGRANDE. COADOR DE CAFE PANO 25CM DE DIAMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO - 100% ALGODAO - COADOR DE CAFE PANO 25CM DE DIAMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO - 100% ALGODAO	10	JORIAM	UNID	10,94	R\$ 109,40
7	COADOR DE CAFE DE PANO PEQUENO. COADOR CAFE ESPECIFICACAO: MATERIAL TECIDO, TAMANHO PEQUENO, APLICACAO PARA BULE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA.	10	JORIAM	UNID	4,62	R\$ 46,20
8	EXTRATO DE TOMATE - 375 G, EXTRATO ALIMENTICIO, INGREDIENTE BASICO TOMATE, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, SEM PELE E SEM SEMENTES. (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ELEFANTE)	50	ELEFANTE	UNID	6,49	R\$ 324,50
9	FACA DE MESA, MATERIAL LAMINA E CABO ACO INOXIDAVEL, TAMANHO APROXIMADO 22CM, ESPESSURA MINIMA 2MM, ALTA RESISTENCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: TRAMONTINA)	24	TRAMONTINA	UNID	11,04	R\$ 264,96
10	FERVEDOR/LEITEIRA CANECO GRANDE Nº 22 ALUMINIO CABO BAQUELITE 5,2 LITROS. MATERIAL: ALUMINIO REFORCADO, NÃO ENFERRUJA. COR: POLIDO. CAPACIDADE: 5,2L. DIMENSOES DO PRODUTO: 37 X 25 X 25 CM; 1,2	5	CAROLA	UNID	52,53	R\$ 262,65



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

	QUILOGRAMAS					
11	GARFO MESA, MATERIAL CORPO ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO ACO INOXIDAVEL, TIPO MESA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LISO, POLIDO, 22 CM COMPRIMENTO E 2MM ESPESSURA. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: TRAMONTINA)	24	TRAMONTINA	UNID	6,80	R\$ 163,20
12	GARRAFA TERMICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 1, ALTURA 32, FORMATO CILINDRICO, DIAMETRO BASE 10, DIAMETRO TAMPA 9, CARACTERISTICAS - ADICIONAIS COM PRESSAO	5	ALADIN	UNID	31,99	R\$ 159,95
13	JOGO DE FACAS LAMINAS DE INOX 7 PC. COR: COR PRETA. MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: TRAMONTINA - MODELO: 23498066)	1	TRAMONTINA	UNID	74,00	R\$ 74,00
14	LEITE INTEGRAL 1 L, VITAMINAS (C, A E D) E ESTABILIZANTES (CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO E MONOFOSFATO DE SODIO). (CAIXA COM 12 UNID). VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ITAMBE, CAMPONESA, PIRANCANJUBA)	120	CAMPONESA	CX	55,48	R\$ 6.657,60
15	MILHO VERDE ENLATADO AO VAPOR - 170G. VALIDADE NAO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	30	QUERO/FUGINE	LTA	3,54	R\$ 106,20
16	OLEO DE SOJA 900ML. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	10	CONCORDIA	UNID	5,60	R\$ 56,00
17	PANO DE PRATO COZINHA COM BAINHA 40X70 CM	30	INTEXTIL	UNID	3,99	R\$ 119,70
18	PAPEL ALUMINIO, 45CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 M. PAPEL ALUMINIO - MATERIAL: ALUMINIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTACAO: ROLO, APLICACAO: ALIMENTACAO DE PESSOAL	48	BOREDA	UNID	5,39	R\$ 258,72
19	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, ROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS MEDINDO 20 X 22CM CADA. PAPEL	300	SNOB	UNID	6,19	R\$ 1.857,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

	EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. CARACTERISTICAS DO PAPEL: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO ACIMA DE 99%, CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470:2001; PINTAS INFERIOR A 4MM ² /M ² , CONFORME ABNT NBR 15134:2007; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA INFERIOR A 5S, CONFORME ABNT NBR 15004:2003					
20	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS; ACONDICIONADO EM GARRAGAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE. SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DE ENTREGA. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE COCA-COLA)	80	COCA COLA	UNID	8,99	R\$ 719,20
21	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS; ACONDICIONADO EM GARRAGAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE. SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DE ENTREGA. VALIDADE	80	FANTA	UNID	7,99	R\$ 639,20



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

	NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FANTA)					
22	REFRIGERANTE GUARANA 2LTS - 1ª QUALIDADE REFRIGERANTE DE GUARANA - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS; ACONDICIONADO EM GARRAGAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE. SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DE ENTREGA. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ANTARTICA)	80	ANTARCTICA	UNID	7,99	R\$ 639,20
23	ROLO DE PAPEL FILME PVC 28 X 30	60	BOREDA	UNID	5,99	R\$ 359,40
24	SACO PLASTICO CACHORRO QUENTE / HOT DOG C/ 100 UNID. (25X14). SACO - SACO MATERIAL: PLASTICO , APLICACAO: ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE.	20	MASSA	UNID	5,15	R\$ 103,00
25	SAL REFINADO IODADO 01 KG SAL PARA TEMPERO, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO C 02 OM 1 KG.VALIDADE NAO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	5	UNIAO	PCTE	1,99	R\$ 9,95
26	SUCO POLPA DE FRUTA ABACAXI - 1L. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	20	TIAL	UNID	5,90	R\$ 118,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

	(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: TIAL E DEL VALLE)					
27	SUCO POLPA DE FRUTA LARANJA - 1L. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: TIAL E DEL VALLE)	20	TIAL	UNID	5,90	R\$ 118,00
28	SUCO POLPA DE FRUTA PESSEGO - 1L. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: TIAL E DEL VALLE)	20	TIAL	UNID	5,90	R\$ 118,00
29	SUCO POLPA DE FRUTA UVA - 1L. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: TIAL E DEL VALLE)	20	TIAL	UNID	5,90	R\$ 118,00
30	TABUA DE CORTE ALCA GRANDE, BRANCO. DIMENSOES: 40,5L X 26,2W X 0,6TH CENTIMETROS. MATERIAL PLASTICO. FORMA RETANGULAR	4	PLASTGEL	UNID	27,93	R\$ 111,72
31	TEMPERO ALHO E SAL - 500 G, EM CONSISTENCIA PASTOSA. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	5	ANJO BRANCO	UNID	5,37	R\$ 26,85
VALOR TOTAL						R\$ 19.924,35

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023¹, "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. A Administração do SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.2. O SAAE não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

¹ **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e nesta Ata;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

04.001.401.0017.0122.4000.8000.3.3.9030 – FICHA 914

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.9030 – FICHA 936

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.9030 – FICHA 953

Ficha: 1753

9.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

11.1.1. - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 15 (quinze) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto ao setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 10(dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O SAAE de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e esta Ata, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 - Na hipótese prevista no item 12.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 - Para fins do disposto no item 12.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 12.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

12.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 12.3 e 12.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio do Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e <https://carmodocajuru.atende.net>, na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06, Decreto Municipal nº 1724/2024.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.3. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 07 de março de 2024.

SAAE DE CARMO DO CAJURU

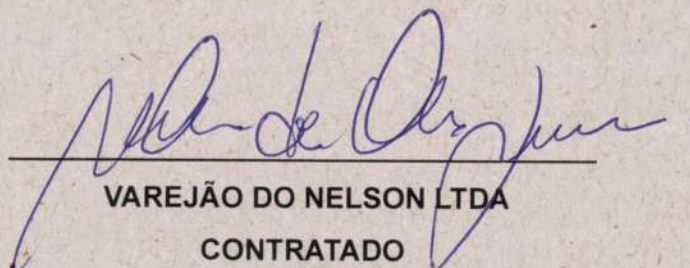
Contratante



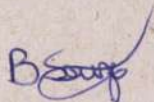
SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90


VAREJÃO DO NELSON LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 